



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 709 de 28 de setembro de 2010.

EMENTA: Concede reajuste salarial a partir do mês de setembro.


A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido 5,7% (cinco vírgula sete por cento) de reajuste na remuneração dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, e subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de setembro de 2010.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 28 de setembro de 2010.


José Laerte d'Elias
Prefeito Municipal